



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4053, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

EMENTA: Estabelece redução de base de cálculo de ISSQN para empresas que operem aterros sanitários nos casos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto no Artigo 1.º da Lei n.º 1.472, de 01.9.99;

considerando a grande quantidade de lixo domiciliar gerada diariamente neste Município;

considerando o direito do Município em não pagar pelo vazamento de resíduos sólidos em solo municipal, embora reconhecendo que tal operação acarreta custo ao operador do aterro sanitário,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam as empresas operadoras de Aterro Sanitário baseadas no Município autorizadas a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base de cálculo reduzida em 50% (cinquenta por cento), durante o período em que o Município de Duque de Caxias, ou empresa contratada para recolhimento de seu lixo, utilizar os serviços do correspondente aterro de forma gratuita.

Art. 2.º - O imposto mencionado no artigo anterior, será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao do faturamento dos serviços.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de março de 2002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal